



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1209

LEI 3.063 DE 10 DE JUNHO DE 2020

"Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 2021 a 2024."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2021, nos seguintes valores mensais:

a) R\$ 10.247,64 (dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) o subsídio do Prefeito Municipal.

b) R\$ 2.479,25 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) o subsídio do Vice-Prefeito.

Art. 2º Os subsídios de que trata essa Lei serão atualizados anualmente, em consonância com o disposto do artigo 37, X, da Constituição Federal, adotando como índice de revisão o IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 10 de Junho de 2020.


GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PRÉFETO MUNICIPAL